



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO

002594

DESPACHO

Encaminhe-se ao
PREFEITO MUNICIPAL
Ribeirão Preto,
075 JUN. 2018

.....
Presidente

EMENTA: INDICA QUE SEJA OBRIGATÓRIO A AFIXAÇÃO DE AVISO AO PÚBLICO, EM GERAL, ESCLARECENDO O DIREITO DE PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO PARA PESSOAS IDOSAS MAIORES DE 80 ANOS, EM RELAÇÃO AOS DEMAIS IDOSOS.

SENHOR PRESIDENTE,

CONSIDERANDO os ensinamentos trazidos pela Lei nº 13.466 de 12 de julho de 2.017, que foi sancionada pelo Presidente Michel Temer, a qual altera a redação do Estatuto do Idoso (Lei



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

nº 10.741 de 1º de outubro de 2.003), visando assegurar prioridade especial aos idosos maiores de oitenta anos, inclusive, em relação a outros idosos.

CONSIDERANDO que, atualmente, a expectativa média de vida dos brasileiros é de 72 anos para homens e 75 para mulheres, prevendo-se um aumento exponencialmente de pessoas que supere os 80 anos de idade.

CONSIDERANDO que em nosso país já há mais de três milhões de pessoas acima dessa faixa etária, atingindo assim a chamada quarta idade. Na referida fase da vida, em sua maioria, os idosos apresentam suas mobilidades reduzidas e saúde parcialmente fragilizada, decorrentes dos efeitos naturais do envelhecimento.

CONSIDERANDO todo o exposto supra descrito torna-se inegável a necessidade de preconizar e garantir direitos destinados a esta população, como por exemplo, o direito de preferência especial em atendimentos prestados pelos serviços de saúde, bem como a priorização do seu atendimento em estabelecimentos comerciais.

CONSIDERANDO, assim, a sociedade tem o compromisso de velar por seus idosos, garantindo que nenhum direito será cerceado com o decurso do tempo, assim, peço apoio dos Nobres Colegas para aprovação desta Lei que permitirá maior publicidade da prioridade especial aos idosos maiores de oitenta anos em nosso Município.

INDICAMOS, na forma regimental, depois de ouvido o Douto Plenário desta Casa de Leis, que o Poder Executivo Municipal ESTABELECIDO QUE OS ÓRGÃOS PRESTADORES DE SERVIÇO À POPULAÇÃO SÃO OBRIGADOS A AFIXAR AVISO AO PÚBLICO, EM GERAL,



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

QUE É ASSEGURADA PRIORIDADE ESPECIAL, NO ATENDIMENTO, AOS MAIORES DE OITENTA ANOS, ATENDENDO-SE SUAS NECESSIDADES EM RELAÇÃO AOS DEMAIS IDOSOS.

INDICAMOS, outrossim, que QUANDO SE TRATAR ESTABELECIMENTOS QUE PRESTAM ATENDIMENTO NA ÁREA DA SAÚDE, O TEOR DO AVISO AFIXADO AO PÚBLICO DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DIZERES: OS MAIORES DE OITENTA ANOS TERÃO PREFERÊNCIA ESPECIAL SOBRE OS DEMAIS IDOSOS, EXCETO EM CASO DE EMERGÊNCIA.

Sala das Sessões, 30 de Maio de 2017.

Luciano Mega

Vereador - PDT